

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

PROCESSO Nº	007/2024
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO	90004/2024
TIPO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
UASG DA ABGF	926397
DATA DE ABERTURA	08 DE OUTUBRO DE 2024
HORÁRIO	10 HORAS
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de análise de vulnerabilidade e teste de intrusão de aplicação, infraestrutura e campanha de phishing, para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.
VALOR GLOBAL	Em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado da contratação será sigiloso.

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: www.compras.gov.br e www.abgf.gov.br/licitacoes/.

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 (Processo Administrativo nº 007/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, vinculada ao Ministério da Fazenda, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado pelo Sr. Presidente, nos termos da Portaria nº 022, de 01 de abril de 2024, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “A”, Ed. Corporate Financial Center, 10º andar, Sala 1002 - CEP 70712-900, Brasília (DF), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto Nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se o rito da modalidade “Pregão” previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por força de seu art. 189 c/c o inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303/16, juntamente com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que disciplina sua forma “Eletrônica”, e demais legislações pertinentes, além das exigências estabelecidas neste Edital, e nos normativos internos da CONTRATANTE.

Data da sessão: 08/10/2024

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

UASG: 926397

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de análise de vulnerabilidade e teste de intrusão de aplicação, infraestrutura e campanha de phishing, para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será processada por meio de Pregão Eletrônico, em Lote Único, e no critério de julgamento de Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação correrão à conta do Programa de Despesas Globais – PDG 2024/2025, sob a Rubrica Orçamentária: 2.205.010.000 - Tecnologia da Informação - Serviços de Terceiros.

2.2 A despesa proveniente da contratação licitada está em conformidade com a decisão da Diretoria Executiva da companhia – DIREX.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 que sejam proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se constituam em entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, excepcionado, entretanto, o disposto no item 4.2.3.1, abaixo:

4.2.3.1 Entidades empresariais que estejam em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4.2.4 que se constituam entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.5 que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Pregoeiro, com um dos membros da equipe de apoio, com o Presidente da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, com um dos Conselheiros ou com qualquer funcionário em exercício nesta empresa. Será exigida declaração formal dos administradores, sócios ou colaboradores das empresas de que não possuem relação de parentesco com os funcionários da ABGF (Anexo III - Declaração de Inexistência de Vínculo);

4.2.6 que possuam vínculo familiar, até o terceiro grau civil com o Pregoeiro, com um dos membros da equipe de apoio, com o Presidente da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, com um dos Conselheiros ou com qualquer funcionário em exercício nesta empresa. Será exigida declaração formal dos administradores, sócios ou colaboradores das empresas de que não possuem relação de parentesco com os funcionários da ABGF (Anexo III - Declaração de Inexistência de Vínculo);

4.2.7 que sejam Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

4.3 Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e as declarações exigidas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro.

5.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais LICITANTES o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.

6.6 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

6.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais LICITANTES, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum LICITANTE classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

6.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do Sistema.

6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os LICITANTES qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de LICITANTES qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso o LICITANTE qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23.2 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de

apresentação das propostas pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24 O pregoeiro solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação de habilitação exigida em Edital e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 O Pregoeiro poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta que permanecer acima do preço máximo definido, poderá convocar na ordem de classificação, a LICITANTE subsequente para negociar o melhor preço.

7.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o LICITANTE será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das LICITANTES qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os LICITANTES que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM Nº 48, de 11 de outubro de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

8.3.1.6. O caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do LICITANTE;

8.3.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8 caso o LICITANTE detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Os LICITANTES que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, considerada, porém, a exceção prevista no item 4.2.3.1.

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato social vigente.

8.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.1.3. A comprovação requerida poderá ser apresentada por pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.5.2. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6. O LICITANTE enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o LICITANTE qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, sendo facultado ao pregoeiro a decisão de diligenciar ou não, desde que atenda aos critérios estabelecidos pelos acórdãos vigentes.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.3 Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, nas hipóteses descritas nos itens 9.1.1 e 9.1.2.

9.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.1.5 A convocação feita por e-mail ou dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do LICITANTE manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do LICITANTE declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer LICITANTE manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto

é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@abgf.gov.br, ou por petição dirigida e protocolada no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, nº 190, 10º andar, sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF. 70.712.

12.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada exclusivamente em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela área demandante da contratação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data

designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Deverão ser observadas as exigências constantes do Termo de Referência, bem como a cláusula competente na Minuta de Contrato.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Deverão ser observadas as exigências constantes do Termo de Referência, bem como a cláusula competente na Minuta de Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos incisos II e III do art. 84 da Lei nº 13.303/16, comete infração administrativa o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que, nessa fase, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2. Consideram-se atos ilícitos que visam a frustração dos objetivos da licitação, dentre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances; o cometimento de fraudes de qualquer natureza no âmbito do processo licitatório, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato; além da prática do ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

18.3. Da mesma forma, considera-se comportamento inidôneo do licitante/adjudicante, dentre outros, a prática dos atos ilícitos e não justificados que induzem à quebra da confiança necessária e correspondente à expectativa da ABGF acerca de uma execução satisfatória do contrato, que compreendem, dentre outros, a não entrega dos documentos exigidos no certame; a não manutenção da proposta; a não celebração do contrato ou a não entrega da documentação necessária para tanto.

18.4. O LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que, por dolo ou culpa, cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados à ABGF ficará sujeito à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos dos incisos II e III do art. 84, caput, c/c o inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/16.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante a instauração de prévio processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, nos normativos da ABGF e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por força do inciso III do art. 34 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação, de sua vigência e execução estão previstas no Termo de Referência e na minuta do CONTRATO.

18.9. A aplicação das sanções previstas nas cláusulas e disposições anteriores não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à ABGF.

18.10. A anulação da licitação por ilegalidade, não gerará direito à indenização em favor dos licitantes, ressalvados os casos previstos em Lei.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.abgf.gov.br/licitacoes, poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@abgf.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), e nos dias úteis e horário comercial no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2 ANEXO II – Minuta de Contrato;

19.10.3 ANEXO III – Declaração de Inexistência de Vínculo

19.10.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

Brasília, 20 de setembro de 2024.

Thisbe Rodrigues
Pregoeira

ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de análise de vulnerabilidade e teste de intrusão de aplicação, infraestrutura e campanha de phishing, para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A natureza dinâmica do cenário de ameaças cibernéticas exige uma abordagem proativa para identificar, analisar e mitigar continuamente potenciais riscos. Ao longo dos últimos anos, a nossa empresa tem implementado e refinado várias medidas de segurança da informação para salvaguardar a integridade de nossa infraestrutura, aplicações e serviços. Contudo, reconhecemos a importância de uma avaliação técnica mais abrangente, conduzida por equipes especializadas em testes de penetração e identificação de vulnerabilidades cibernéticas.

2.2. Ao envolver uma empresa especializada em cibersegurança, a ABGF busca assegurar que suas defesas estejam alinhadas com as últimas tendências e ameaças emergentes. A implementação de medidas de segurança baseadas nas recomendações da empresa **CONTRATADA** irá contribuir não apenas para a conformidade com padrões regulatórios, mas também para a criação de uma postura resiliente que antecipa e neutraliza ameaças antes que causem impactos adversos, tais como, impactos financeiros e na reputação da imagem da empresa.

2.3. Esta abordagem nos confere um olhar independente sobre nossos sistemas, além de uma perspectiva especializada em ameaças emergentes ao adotar um Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação (SGSI) estabelecendo um arcabouço abrangente para identificação, avaliação e mitigação de riscos relacionados à segurança da informação. Isso engloba aspectos como a proteção de dados sensíveis, a gestão de acessos e permissões, a monitorização contínua de ameaças e a resposta eficaz a incidentes.

2.4. A contratação do serviço de Pentest está prevista no Plano Diretor de Tecnologia de Informação de Comunicação - PDTIC 2023-2027, por meio do item de necessidade “N7 – Aquisição de Ferramenta de Teste de Intrusão (penetration test)”.

2.5. O principal objetivo da contratação é garantir níveis apropriados de segurança das informações corporativas por meio de monitoramento contínuo, gestão de riscos e implementação de controles pertinentes.

2.6. Para a contratação dos serviços de análise de vulnerabilidades e teste de invasão (pentest) no ambiente externo de tecnologia da informação da ABGF, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em identificar

vulnerabilidades e conduzir testes de invasão nos ativos e serviços de TI que estão expostos ao público por meio da Internet.

2.7. Os serviços deverão ser prestados por empresas de maneira independente para identificar, mapear, documentar e apontar possíveis vulnerabilidades no âmbito de TI.

2.8. O resultado dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** permitirá que a ABGF fortaleça suas defesas, proteja sua infraestrutura, salvide sua reputação e evite prejuízos financeiros ligados a violações de segurança.

2.9. Em última análise, a colaboração com uma empresa especializada não é apenas uma estratégia defensiva, mas uma iniciativa estratégica que impulsiona a excelência operacional da ABGF. Ao fortalecer suas defesas, a empresa não apenas protege seus ativos digitais, mas também constrói uma fundação sólida para a inovação contínua e o crescimento sustentável. A busca constante pela excelência em segurança da informação não é apenas uma resposta às ameaças presentes, mas uma salvaguarda para o futuro, garantindo a resiliência e sustentabilidade da ABGF no dinâmico panorama cibernético contemporâneo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Tabela de serviços:

Serviço	Descrição
01	Análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em aplicações e serviços expostos na internet
02	Análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em redes internas, serviços e ativos de rede
03	Campanha de phishing e engenharia social para até 80 (oitenta) colaboradores
04	Workshop de conscientização e demonstração de resultados da campanha de phishing e engenharia social para até 80 colaboradores.

3.2. Especificações comuns aos serviços 01 e 02:

3.2.1. Os testes devem ser realizados na modalidade de Gray Box (Caixa cinza), onde serão disponibilizadas pela **CONTRATANTE** informações básicas sobre os alvos, podendo a **CONTRATADA** solicitar novas informações pertinentes ao processo. É importante destacar que a concessão de informações adicionais estará sujeita à análise da **CONTRATANTE**, a qual disponibilizará os dados considerados pertinentes ao processo.

3.2.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar o acompanhamento dos testes por meio de reuniões virtuais a serem realizadas no Microsoft Teams, podendo ser gravadas por interesse da **CONTRATANTE**.

3.2.3. Para cada serviço que será realizado, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Apresentar, explicar e discutir com a equipe da **CONTRATANTE** o plano de execução dos testes e campanhas.
- b) Explicar todos os passos tomados para atingir os resultados esperados.
- c) Tirar todas as dúvidas que possam surgir durante os testes.
- d) Confeccionar o relatório dos resultados de cada serviço, a serem entregues para a equipe de TI da **CONTRATANTE**.

3.2.4. Após a obtenção de acesso às áreas restritas de aplicação e/ou aos terminais dos servidores, a **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE**. A continuidade dos testes fica sujeita à autorização da **CONTRATANTE**, que decidirá se deseja prosseguir para verificar a possibilidade de invasão em outras aplicações, servidores e na rede interna, aproveitando a vulnerabilidade identificada que possibilitou o acesso não autorizado.

3.2.5. No caso de autorização da **CONTRATANTE** para continuar os testes mencionados no item 3.2.4, nessa circunstância específica, é imprescindível que os testes subsequentes sejam conduzidos com a presença mínima de 01 (um) colaborador designado pela **CONTRATANTE**, a fim de garantir uma supervisão direta durante o processo.

3.2.6. Para toda vulnerabilidade encontrada, a **CONTRATADA** deverá descrever de forma detalhada as ações para correção.

3.2.7. Não será permitido a execução de testes de Negação de Serviço (DoS / DDoS).

3.2.8. Antes da execução dos testes, a **CONTRATANTE** deverá ser informada do início das atividades.

3.2.9. A fim de conduzir os testes e análises de maneira apropriada, é imprescindível que sejam seguidas as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelos padrões internacionais a seguir. Além disso, a empresa **CONTRATADA** também pode apresentar outros padrões de seu portfólio, desde que se comprove que esses complementam os descritos a seguir:

- a) OWASP TESTING GUIDE 3 – The Open Web Application Security Project (ou mais recente);
- b) OWASP Top 10 e CWE Top 25;
- c) OSSTMM 3 (The Open Source Security Testing Methodology Manual);
- d) ISSAF/PTF (Information Systems Security Assessment Framework);
- e) PTES (Penetration Test Execution Standard);
- f) NIST Special Publication 800-115 (Technical Guide to Information Security Testing and Assessment);

- g) NIST Special Publication 800-53 (Security and Privacy Controls for Information Systems and Organizations).

3.2.10. O processo de varredura deve ter um impacto mínimo sobre a rede, não podendo ser superior a 30 Mbps de tráfego, podendo ser revisto após solicitação com justificativa pela **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

3.3. Serviço 01 - Análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em aplicações e serviços expostos na internet.

3.3.1. A análise de vulnerabilidade e teste de intrusão (*pentest*) em aplicações deverá ser realizada nas aplicações descritas abaixo:

#	Tipo de aplicação	Páginas ou rotas públicas	Páginas ou rotas internas	Endpoints API	Perfis de usuário
1	Site institucional com Wordpress	800	110	0	7
2	Aplicação web com PHP para clientes	3	50	0	1
3	Aplicação web com PHP para funcionários	3	474	0	38
4	Aplicação web com PHP/Laravel para clientes e funcionários	3	264	0	9
5	Aplicação web com PHP/Laravel para integração de sistemas	3	22	7	2
6	Aplicação web com Python/Odoo para clientes e funcionários	1	252	0	1
7	Aplicação web com PHP/Laravel para funcionários	6	106	0	5
Total:		819	1278	7	63

3.3.2. Os testes em aplicações expostas para internet deverão contemplar no mínimo, mas não se limitando aos tipos de ataques a seguir:

- Cross Site Scripting (XSS);
- Cross Site Request Forgery (CSRF);
- Injeção de Código;
- Remote File Inclusion Attack;
- Ataques baseados em Gerenciamento de Sessões;
- Deverão ser analisadas, pelo menos, as vulnerabilidades dos últimos dois relatórios OWASP Top 10;
- Ataques customizados baseados na arquitetura das aplicações;
- SQL Injection;
- Directory Transversal;
- Buffer Overflow;

- k) Remote Code Inclusion;
- l) File Disclosure;
- m) Local File Inclusion (LFI);
- n) Remote File Inclusion (RFI);
- o) Null Byte Injection;
- p) Insecure Direct Object Reference (IDOR)
- q) Sequestro de Conexões;
- r) Brute Force Login;
- s) Descoberta de Credenciais;
- t) Eavesdropping;
- u) Escalonamento de privilégios;
- v) Defacement;
- w) PHP Injection;
- x) Python Injection;
- y) Command Injection;
- z) Script Injection;
- aa) Misconfiguration;
- bb) Server Side Includes (SSI) Injection;
- cc) Server Side Template Injection (SSTI);
- dd) Server Side Request Forgery (SSRF);
- ee) Information Leakage;
- ff) Zero day attack;
- gg) Comprometimento do acesso remoto;
- hh) Encobrimento de rastros da invasão;
- ii) Vírus, Worms e Cavalos de Tróia;
- jj) Cookie Injection;
- kk) Cookie Poisoning;
- ll) Forceful Browsing;
- mm) Violações do protocolo HTTP;
- nn) HTTP Parameter Pollution;
- oo) HTTP Hidden Field Manipulation;
- pp) HTTP Request Smuggling;
- qq) HTTP Response Splitting;
- rr) HTTP Verb Tampering;
- ss) Web Scraping;
- tt) Web Service XML Attack.

3.3.3. O relatório de testes em aplicações expostas para internet deverá conter no mínimo as informações abaixo:

- a) Dados do escopo de teste escolhido;
- b) Planejamento das etapas dos testes realizados;
- c) Tipo de testes e ataques realizados;
- d) Informações coletadas durante os testes;
- e) Vulnerabilidades encontradas e não exploradas;
- f) Vulnerabilidades encontradas e exploradas;
- g) Tempo de duração da execução dos testes;
- h) Ameaças encontradas;
- i) Contramedidas para mitigar as ameaças encontradas;

- j) Riscos levantados no ambiente computacional;
- k) A descrição das vulnerabilidades encontradas (nome, descrição, nível de risco e CVE);
- l) Se houve obtenção de acesso, apontar se é possível escalada de privilégios;
- m) Se houve acesso a informações sigilosas;
- n) Metodologia dos ataques;
- o) Metodologia de análise de vulnerabilidades;
- p) Controles de segurança necessários para correção das vulnerabilidades.
- q) Apresentação das evidências apuradas;
- r) Apresentação das evidências de sucesso dos ataques;
- s) Portas e serviços em execução;
- t) Serviços ativos e vulneráveis;
- u) Configurações feitas nas aplicações sem observância de boas práticas em segurança da informação;
- v) Se houve evasão de informações por identificação de configurações default;
- w) Identificação de tratamento indevido para entrada de dados;
- x) Problemas relacionados à má configuração dos serviços.

3.4. Serviço 02 - Análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em redes internas, serviços e ativos de rede.

3.4.1. A análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em redes internas, serviços e ativos de rede deverá ser realizada nos seguintes equipamentos:

Descrição	Quantidade
Estações de trabalhos (colaboradores)	Até 80
Telefones IP	43
Impressoras	8
Servidores físicos	7
Servidores virtuais	27
Switches gerenciáveis	8
Switch FiberChannel	1
Storages	2
Sistema de monitoramento (CFTV)	1
Sistema de controle de acesso, composto por: • Sistema de biometria; • Fechadura eletrônica;	1
Central Telefônica	1
Access Point – WIFI	5
ADDS e FS	1
Firewall	1
WAF	1
IDS	1
IPS	1

Antivírus	1
DLP	1
Aplicações internas (sem as aplicações externas)	10
Nobreak	1

3.4.2. Os testes em redes internas, serviços, aplicações e ativos de rede deverão contemplar no mínimo, mas não se limitando aos tipos de ataques a seguir:

- a) Os tipos de ataques mencionados no item 3.3.2 que sejam aplicáveis;
- b) Bypass de firewall;
- c) Problemas com o SNMP;
- d) Bypass de WAF;
- e) Kerberoasting;
- f) AS_REP Roasting;
- g) LLMNR;
- h) ADDS Exploration;
- i) Linux Exploration;
- j) Windows Exploration.

3.4.3. Os testes de rede interna deverão considerar somente os ativos e serviços, não sendo necessário a realização de teste de aplicação conforme será realizado no serviço 01.

3.5. Serviço 03 - Campanha de phishing e engenharia social com campanha de conscientização para até 80 (oitenta) colaboradores.

3.5.1. A campanha de phishing e engenharia social deverá ser realizada em data programada a ser combinada com a **CONTRATANTE**.

3.5.2. Os resultados da campanha deverão ser apresentados por meio de relatório para a **CONTRATANTE**, devendo conter informações como:

- a) Quantidade de e-mails enviados;
- b) Percentual e quantidade de funcionários que abriram o e-mail;
- c) Quais funcionários abriram os e-mails de campanha, a fim de segmentarmos quais áreas tiveram mais impacto;
- d) Percentual e quantidade de funcionários que informaram dados sigilosos;
- e) Quais funcionários informaram dados sigilosos, a fim de segmentarmos quais áreas tiveram mais impacto; e
- f) Outras informações pertinentes a campanha.

3.5.3. Após a realização da campanha, a **CONTRATADA** deverá realizar uma apresentação para toda a empresa com os resultados obtidos, realizando uma conscientização dos funcionários sobre os impactos que um phishing verdadeiro trariam para a infraestrutura da empresa.

3.5.4. A apresentação poderá ser realizada por meio de reunião virtual ou presencial na sede da ABGF, podendo ser gravada por interesse da **CONTRATANTE**.

4. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Para os itens 01 e 02, os testes deverão obedecer às seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Descoberta e varreduras;
- c) Tentativas de ataque;
- d) Relatório dos testes, um para cada serviço;
- e) Reunião com a equipe de TI da **CONTRATANTE** para apresentação do relatório do teste;
- f) A **CONTRATANTE** aplica as recomendações para correção das falhas e vulnerabilidades;
- g) Nova rodada de testes (reteste), após as correções, um para cada serviço, até a correção total das vulnerabilidades apontadas;
 - i. Os testes devem ser realizados até que todas as vulnerabilidades identificadas sejam corrigidas, incluindo aquelas resultantes de outras correções realizadas; e
 - ii. A **CONTRATADA** não será responsável por realizar retestes em problemas que não possam ser resolvidos devido a razões como softwares legados, falta de equipamentos ou vulnerabilidades para as quais ainda não existam correções disponíveis, ou que dependam de investimento por parte da **CONTRATANTE**.
- h) Apresentação do relatório final.

4.2 Para o serviço 03, a campanha deverá obedecer às seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Realização da campanha;
- c) Reunião com a equipe de TI da **CONTRATANTE** para apresentação do relatório da campanha;
- d) Apresentação para toda a empresa com o relatório final.

4.3 Tendo em vista que o objeto deste termo de referência aborda o teste de todas as premissas tecnológicas e de pessoas, fica a cargo da **CONTRATADA** elaborar e apresentar o planejamento para a prestação de serviço, para aprovação da **CONTRATANTE**.

4.4 A **CONTRATADA** deverá se reunir com **CONTRATANTE** e apresentar o planejamento das etapas e metodologias para realização dos testes. Podendo a **CONTRATANTE** solicitar a readequação do planejamento conforme julgue necessário.

4.5 A **CONTRATADA** deve produzir 01 (um) relatório ao término de cada etapa ou na conclusão do processo de análise, englobando todas as informações essenciais para a devida correção ou mitigação dos riscos identificados.

4.6 Após a implementação das correções referentes às falhas e vulnerabilidades previamente identificadas, a **CONTRATADA** deverá realizar um reteste para validar as soluções aplicadas. Este procedimento será repetido até a confirmação de que todas as vulnerabilidades foram efetivamente corrigidas, garantindo assim a eficácia das medidas implementadas.

4.7 Em situações envolvendo sistemas legados e/ou equipamentos obsoletos, nos quais as falhas identificadas no Pentest não podem ser prontamente resolvidas devido à dependência desses sistemas ou equipamentos defasados, a **CONTRATANTE** reconhecerá que a **CONTRATADA** não pode ser responsabilizada pela correção dos problemas em questão. No entanto, a **CONTRATADA** deverá incluir em seu relatório os itens não corrigidos, juntamente com os motivos que impediram sua resolução. Espera-se que esses motivos sejam elaborados em colaboração com a **CONTRATANTE**, a fim de garantir uma compreensão mútua das limitações técnicas envolvidas e facilitar a tomada de decisões sobre possíveis soluções alternativas ou futuras atualizações de infraestrutura.

4.8 A quantidade de colaboradores necessária para a execução do serviço 03 (três) será informada no momento da solicitação da execução. O serviço será realizado para um mínimo de 42 colaboradores e poderá ser estendido até um máximo de 80 colaboradores, conforme a quantidade de colaboradores alocados na **CONTRATANTE**.

5. DOS PRAZOS

5.1 A **CONTRATADA** deve iniciar a prestação de serviço em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviços - Anexo I, do Contrato.

5.2 O recebimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, ocorrerá por meio de empregado designado para este fim, que acompanhará e fiscalizará as entregas e os serviços prestados, certificando-se das notas fiscais e tomando as providências cabíveis para correção, quando for o caso, ou emitindo o Termo de Recebimento Provisório – Anexo II, do Contrato.

5.3 O Fiscal do Contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório por cada serviço, para realizar as verificações de conformidade e, uma vez aprovadas, e emitir o Termo de Recebimento Definitivo – Anexo III, do Contrato.

6. DA GARANTIA E SUPORTE DOS SERVIÇOS

6.1 Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** terão garantia durante o período do prazo de duração contratual.

6.2 A CONTRATADA deverá prestar suporte e qualquer esclarecimento pertinente para a correção das falhas e vulnerabilidades identificadas no relatório emitido pela mesma.

6.3 Após a conclusão da prestação dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deve emitir um “Certificado de Conformidade e Segurança”. Este certificado confirma a realização bem-sucedida de todos os requisitos e testes, e a correção adequada de quaisquer eventuais falhas e/ou vulnerabilidade identificadas, apresentando, desse modo, o nível de segurança e maturidade da **CONTRATANTE**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada no fornecimento dos serviços.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do objeto que se encontrarem em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

7.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de funcionário designado para esta finalidade.

7.4 Receber o fornecimento do objeto verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e no Contrato, atestando seu recebimento.

7.5 Rejeitar, com a devida justificativa, o fornecimento do objeto desta contratação, entregues fora das especificações descritas neste Termo de Referência, arcando a **CONTRATADA** com ônus decorrente do fato.

7.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

8.2 Fornecer o objeto desta contratação sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas boas práticas.

8.3 Para assegurar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem prestados, solicitamos que os participantes possuam pelo menos (01) uma das certificações mencionadas abaixo:

8.3.1 LISTA DE CERTIFICAÇÕES:

- **CEH** - Certified Ethical Hacker;

- **CPENT** - Certified Penetration Testing Professional;
- **ECSA** - Security Analyst;
- **Certificação EC-Council C|EH** – Certified Ethical Hacker;
- **Certificação EC-Council C|EH MASTER** - Certified Ethical Hacker (Master);
- **Certificação EC-Council C|PENT** – Certified Penetration Tester ou **Certificação EC-Council L|PT** – Licensed Penetration Tester (Master);
- **Certificação EC-Council W|AHS** – Web Application Hacking and Security;
- **Certificação OffSec OSCP** – Offensive Security Certified Professional ou **Certificação OffSec OSA** – OffSec Web Assessor;
- **Certificação OffSec OSWE** - OffSec Web Expert;
- **Certificação OffSec OSEP** – OffSec Experienced Pentester;
- **Certificação OffSec OSCE** – Mastering Offensive Security;
- **Certificação COMPTIA Pentest+**;
- **GIAC Penetration Tester Certification (GPEN)**
- **GIAC Web Application Penetration Tester (GWAPT)**
- **GIAC Red Team Professional (GRTP)**
- **GIAC Experienced Penetration Tester (GX-PT)**;
- **CPTE** – Certified Penetration Testing Engineer by MILE2
- **CPTC** – Certified Pnetration Testing Consultant by MILE2;
- **INE e CCPT** – Certified Professional Penetration Tester;
- **INE e WPT** – Web Application Penetration Tester;
- **INE e WPTX** Web Application Penetration Tester eXtreme; e
- **ITIL** - Information Technology Infrastructure Library.

8.3.2 EXCEÇÕES A LISTA DE CERTIFICAÇÕES:

- Para garantir ampla participação no pregão, serão aceitas certificações equivalentes que comprovem a capacidade técnica e a experiência na área de teste de penetração e segurança da informação, conforme prazo estipulado no item 8.3.3;
- Desejamos (não obrigatório) que a empresa possua a certificação ITIL para realização dos testes de segurança no ambiente interno (infraestrutura) da ABGF.

8.3.3 PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DAS CERTIFICAÇÕES:

- A **CONTRATADA** deve apresentar no prazo máximo **de 10 (dez) dias corridos** a partir do início do prazo contratual; e
- As certificações devem estar dentro do prazo de validade.

8.4 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

8.5 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.6 Manter, durante a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.7 A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de quaisquer softwares que sejam necessários para a prestação dos serviços referentes a este termo de referência, incluindo os testes de penetração e análise de vulnerabilidade da infraestrutura de rede e aplicações web.

8.8 A **CONTRATADA** é responsável pelo licenciamento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva das soluções de hardware e software a serem utilizados para a prestação dos serviços referentes a este termo de referência, sob supervisão da **CONTRATANTE**.

8.9 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.10 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8.11 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do Contrato.

8.12 A **CONTRATADA** deverá solicitar a **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para a efetiva execução do trabalho, bem como prestar informações, quando solicitado pela fiscalização, sobre o andamento dos serviços.

8.13 Caso a **CONTRATADA** não cumpra de forma integral o contrato, cause danos a integridade do equipamento, a **CONTRATANTE** poderá suspender unilateralmente o pagamento mensal e solicitar o encerramento do Contrato sem quaisquer multas e/ou encargos adicionais.

8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.15 Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto proposto.

8.16 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

8.17 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.18 A **CONTRATADA** deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo IV do Contrato), de modo a zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da **CONTRATANTE** não sejam divulgadas a terceiros sem previa autorização.

8.19 A **CONTRATADA** deverá assinar a Declaração de Vedação ao Nepotismo (Anexo V do Contrato), declarando que seus sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(a) não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

8.20 A **CONTRATADA** deverá assinar o (Anexo VI do Contrato), relativo à conformidade das disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução desta contratação.

8.21 A **CONTRATADA** deverá assinar a Declaração de Partes Relacionadas (Anexo VII do Contrato), que trata da Política de Partes Relacionadas, declarando que a empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

8.22 Antes do início da prestação de serviços, a **CONTRATADA** deve apresentar a relação dos colaboradores designados para o projeto, sendo obrigatório que cada um deles assine o Termo de Confidencialidade (Anexo VIII do Contrato). É fundamental destacar que é estritamente proibido compartilhar quaisquer informações obtidas durante a condução das análises e testes nas instalações da **CONTRATANTE** com terceiros, a menos que tal compartilhamento seja autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**.

8.23 A **CONTRATADA** deve apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do início do prazo de duração contratual do contrato, a lista dos colaboradores designados para o projeto, juntamente com o Termo de Confidencialidade, devidamente assinado.

8.24 A **CONTRATADA** deverá assinar o (Anexo III do Edital), relativo à DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO.

8.25 A **CONTRATADA** deve enviar para a **CONTRATANTE** ao término do contrato todas as informações, evidências e documentos que tenha elaborado, acessado e/ou coletado durante a prestação do serviço.

8.26 A **CONTRATADA** compromete-se a destruir todas as informações descritas no item 8.25, não podendo permanecer com cópias guardas sobre seu poder ou em sua infraestrutura.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Nos termos dos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, ou, ainda, pela sua inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.3 As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, e poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que seja aberto processo administrativo para este fim.

9.4 Na aplicação das multas, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, deverá ser observado o princípio da proporcionalidade estritamente necessário ao atendimento do interesse da ABGF, tendo por parâmetro os seguintes percentuais:

- a) de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, no caso de multa moratória e;
- b) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do Contrato, para multa compensatória.

9.5 Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela à ABGF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 A multa a que alude esta cláusula não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

9.7 Em consonância ao disposto no art. 84, da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas na alínea “c”, do subitem **9.1** poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados

9.8 Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas neste Cláusula.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, nos normativos internos da **CONTRATANTE** e, supletivamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10 Na aplicação das sanções, a **CONTRATANTE** levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por força dos incisos I a III do art. 34 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais cominações legais e contratuais cabíveis, a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da legislação em vigor.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. Em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado da contratação será sigiloso.

10.2. O valor da contratação será dividido da seguinte forma:

Serviço	Descrição	Valor
01	Análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em aplicações e serviços expostos na internet	R\$ xxxxxx
02	Análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em redes internas, serviços e ativos de rede	R\$ xxxxxx
03	Campanha de phishing e engenharia social para até 80 (oitenta) colaboradores	R\$ xxxxxx
04	Workshop de conscientização e demonstração de resultados da campanha de phishing e engenharia social para até 80 colaboradores.	R\$ xxxxxx
Total		R\$ xxxxxx

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação à conta do Programa de Dispendios Globais – PDG 2024/2025, sob a Rubrica Orçamentária: 2.205.010.000 - Tecnologia da Informação - Serviços de Terceiros.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e na vigente Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – Anexo X.

12.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

13. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, o prazo de duração do Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua celebração, podendo, no interesse da ABGF, ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

14.2. O pagamento vinculado ao Serviço 03 (três) será efetuado de acordo com a demanda, em conformidade com a quantidade de colaboradores alocados na **CONTRATANTE** no momento da prestação do serviço. A quantidade mínima é de 42 (quarenta e dois) colaboradores, enquanto a quantidade máxima é de 80 (oitenta) colaboradores, proporcionando flexibilidade conforme as necessidades específicas durante a prestação do serviço.

14.3. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, de acordo com os valores obtidos conforme descrição da tabela do item 10.2, e após a conclusão dos serviços na tabela de serviços do item 3.1, deste Termo de Referência, e seguindo as condições estipuladas abaixo:

- a) 40% após a conclusão do serviço 1 (um);
- b) 30% após a conclusão do serviço 2 (dois); e
- c) 30% após a conclusão do serviço 3 (três) e 4 (quatro), e envio do termo de recebimento definitivo.

14.4. Antes do pagamento da fatura, a **CONTRATANTE** deverá anexar aos autos as seguintes certidões:

- a) Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Consulta TCU Consolidada, conforme sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

14.5. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos que constituem a rescisão contratual.

14.6. O fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota fiscal, para analisá-la, atestá-la e encaminhá-la para pagamento, ou devolvê-la à prestadora de serviços, para correção de falhas porventura existentes.

14.7. Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

14.8. Para atendimento do Ajuste SINIEF nº 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nº 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o endereço eletrônico a ser definido pela **CONTRATADA**.

14.9. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 08/10 (cláusula décima), por ocasião da assinatura do Contrato deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.

14.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

14.11. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

14.12. Da mesma forma no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para correções solicitadas, não implicando a **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.13. Deverá constar na Nota Fiscal ou Fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**,

entre a data em que a fatura ou nota fiscal for devidamente atestada pelo Fiscal deste Contrato e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => (I = (6/100)/365) => 6 = taxa anual de 6%

14.15. A **CONTRATANTE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato.

14.16. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

14.17. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15. TIPO DE CONTRATAÇÃO

15.1 A presente contratação será realizada através de processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se o rito da modalidade “Pregão” previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por força de seu art. 189 c/c o inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303/16, juntamente com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que disciplina sua forma “Eletrônica”, e demais legislações pertinentes, além das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

16. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

16.2 No preço da proposta deverão ser incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos.

16.3 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

16.4 As licitantes deverão apresentar preços unitários e total dos Serviços, distribuídos conforme o Modelo de Proposta constante no Anexo IV do Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos Serviços entregues, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

17.2 O Fiscal ou substituto do Contrato exigirá o cumprimento da especificação do serviço em conformidade com este Termo de Referência, assim como a ordem de serviço de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da **CONTRATANTE**.

17.3 O Fiscal ou o substituto do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.4 O Fiscal do Contrato ou seu substituto, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar à Gerência Administrativa e Financeira - GAFIN, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à **CONTRATADA**, para a adequação contratual.

17.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A **CONTRATADA** deve apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado e com a identificação do emitente (nome, e-mail e telefone de contato), original ou cópia autenticada, emitida por empresa pública ou privada, comprovando o perfeito cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do serviço de “teste de intrusão - pentes”, informando o período e o local de prestação do serviço.

19. DA GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de

prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, na forma do § 2º do art. 70, caput, da Lei nº 13.303/2016, com vistas à cobertura de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do Contrato;
- b) Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no subitem 19.1 desta Cláusula.

19.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

19.4. A garantia de que trata o item acima, será no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

19.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução desta contratação, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do subitem 19.3, desta Cláusula.

19.6. A prestação da garantia, em questão, não desobriga a **CONTRATADA** em indenizar o prejuízo que ultrapasse seu valor.

19.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

19.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

19.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; ou

b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

19.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

19.12. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.13. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela prestadora de serviços decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**; e
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

19.14. Cabe à **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

19.15. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

19.16. Ocorrendo modificações do valor total pactuado, a **CONTRATADA** deverá apresentar em até 10 (dez) dias, da assinatura do Termo Aditivo, a garantia contratual atualizada.

19.17. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

19.18. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** tiver sido notificada.

19.19. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido de acordo com o item 19.11.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O futuro CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

20.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Será considerada falta grave, para fins de rescisão contratual a não manutenção das condições de habilitação.

20.4. O atraso na prestação da Garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a rescisão do Contrato.

20.5. Na hipótese de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** isenta integralmente a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos da extinção antecipada do Contrato.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e dos normativos internos, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além das regras gerais e princípios de Direito Público, sempre que cabíveis.

ANEXO II do Edital – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2024

**CONTRATO Nº 00X/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA BRASILEIRA
GESTORA
DE FUNDOS GARANTIDORES E
GARANTIAS S.A - ABGF E A EMPRESA**

A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por sua Presidente, **MAÍRA MADRID BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, economista, portadora do RG nº *****, e do CPF nº *****, empossada no dia 18 de março de 2024, e eleita pelo Conselho de Administração no dia 07 de março de 2024, e pela Diretora Administrativo e Financeira, **ADRIANA PARANHOS PINTO**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº *****, e do CPF nº *****, empossada no dia 02 de abril de 2024, e eleita pelo Conselho de Administração no dia 26 de março de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, com endereço _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo _____, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 007/2024-ABGF, referente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2024, e com fundamento na Lei nº 13.303/2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de análise de vulnerabilidade e teste de intrusão de aplicação, infraestrutura e campanha de phishing, para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Tabela de serviços:

Serviço	Descrição
01	Análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em aplicações e serviços expostos na internet
02	Análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em redes internas, serviços e ativos de rede
03	Campanha de phishing e engenharia social para até 80 (oitenta) colaboradores
04	Workshop de conscientização e demonstração de resultados da campanha de phishing e engenharia social para até 80 colaboradores.

Obs. Os serviços 03 e 04. As suas quantidades serão solicitadas por demanda.

2.2 Especificações comuns aos serviços 01 e 02:

2.2.1 Os testes devem ser realizados na modalidade de Gray Box (Caixa cinza), onde serão disponibilizadas pela **CONTRATANTE** informações básicas sobre os alvos, podendo a **CONTRATADA** solicitar novas informações pertinentes ao processo. É importante destacar, que a concessão de informações adicionais estará sujeita à análise da **CONTRATANTE**, a qual disponibilizará os dados considerados pertinentes ao processo.

2.2.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar o acompanhamento dos testes por meio de reuniões virtuais a serem realizadas no Microsoft Teams, podendo ser gravadas por interesse da **CONTRATANTE**.

2.2.3 Para cada serviço que será realizado, a **CONTRATADA** deverá:

- e) Apresentar, explicar e discutir com a equipe da **CONTRATANTE** o plano de execução dos testes e campanhas.
- f) Explicar todos os passos tomados para atingir os resultados esperados.
- g) Tirar todas as dúvidas que possam surgir durante os testes.
- h) Confeccionar o relatório dos resultados de cada serviço, a serem entregues para a equipe de TI da **CONTRATANTE**.

2.2.4 Após a obtenção de acesso às áreas restritas de aplicação e/ou aos terminais dos servidores, a **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE**. A continuidade dos testes fica sujeita à autorização da **CONTRATANTE**, que decidirá se deseja prosseguir para verificar a possibilidade de invasão em outras aplicações, servidores e na rede interna,

aproveitando a vulnerabilidade identificada que possibilitou o acesso não autorizado.

2.2.5 No caso de autorização da **CONTRATANTE** para continuar os testes mencionados no item 2.2.4, nessa circunstância específica, é imprescindível que os testes subsequentes sejam conduzidos com a presença mínima de 01 (um) colaborador designado pela **CONTRATANTE**, a fim de garantir uma supervisão direta durante o processo.

2.2.6 Para toda vulnerabilidade encontrada, a **CONTRATADA** deverá descrever de forma detalhada as ações para correção.

2.2.7 Não será permitido a execução de testes de Negação de Serviço (DoS / DDoS).

2.2.8 Antes da execução dos testes, a **CONTRATANTE** deverá ser informada do início das atividades.

2.2.9 A fim de conduzir os testes e análises de maneira apropriada, é imprescindível que sejam seguidas as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelos padrões internacionais a seguir. Além disso, a empresa **CONTRATADA** também pode apresentar outros padrões de seu portfólio, desde que se comprove que esses complementam os descritos a seguir:

- a) OWASP TESTING GUIDE 3 – The Open Web Application Security Project (ou mais recente);
- b) OWASP Top 10 e CWE Top 25;
- c) OSSTMM 3 (The Open Source Security Testing Methodology Manual);
- d) ISSAF/PTF (Information Systems Security Assessment Framework);
- e) PTES (Penetration Test Execution Standard);
- f) NIST Special Publication 800-115 (Technical Guide to Information Security Testing and Assessment);
- g) NIST Special Publication 800-53 (Security and Privacy Controls for Information Systems and Organizations).

2.2.10 O processo de varredura deve ter um impacto mínimo sobre a rede, não podendo ser superior a 30 Mbps de tráfego, podendo ser revisto após solicitação com justificativa pela **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.3 Serviço 01 - Análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em aplicações e serviços expostos na internet

2.3.1 A análise de vulnerabilidade e teste de intrusão (*pentest*) em aplicações deverá ser realizada nas aplicações descritas abaixo:

#	Tipo de aplicação	Páginas ou rotas públicas	Páginas ou rotas internas	Endpoints API	Perfis de usuário
1	Site institucional com Wordpress	800	110	0	7
2	Aplicação web com PHP para clientes	3	50	0	1
3	Aplicação web com PHP para funcionários	3	474	0	38
4	Aplicação web com PHP/Laravel para clientes e funcionários	3	264	0	9
5	Aplicação web com PHP/Laravel para integração de sistemas	3	22	7	2
6	Aplicação web com Python/Odoo para clientes e funcionários	1	252	0	1
7	Aplicação web com PHP/Laravel para funcionários	6	106	0	5
Total:		819	1278	7	63

2.3.2 Os testes em aplicações expostas para internet deverão contemplar no mínimo, mas não se limitando aos tipos de ataques a seguir:

- a) Cross Site Scripting (XSS);
- b) Cross Site Request Forgery (CSRF);
- c) Injeção de Código;
- d) Remote File Inclusion Attack;
- e) Ataques baseados em Gerenciamento de Sessões;
- f) Deverão ser analisadas, pelo menos, as vulnerabilidades dos últimos dois relatórios OWASP Top 10;
- g) Ataques customizados baseados na arquitetura das aplicações;
- h) SQL Injection;
- i) Directory Transversal;
- j) Buffer Overflow;
- k) Remote Code Inclusion;
- l) File Disclosure;
- m) Local File Inclusion (LFI);
- n) Remote File Inclusion (RFI);
- o) Null Byte Injection;
- p) Insecure Direct Object Reference (IDOR)
- q) Sequestro de Conexões;
- r) Brute Force Login;
- s) Descoberta de Credenciais;
- t) Eavesdropping;
- u) Escalonamento de privilégios;
- v) Defacement;
- w) PHP Injection;
- x) Python Injection;
- y) Command Injection;
- z) Script Injection;
- aa) Misconfiguration;
- bb) Server Side Includes Injection (SSI);

- cc) Server-Side Template Injection (SSTI);
- dd) Server-Side Request Forgery (SSRF);
- ee) Information Leakage;
- ff) Zero day attack;
- gg) Comprometimento do acesso remoto;
- hh) Encobrimento de rastros da invasão;
- ii) Vírus, Worms e Cavalos de Tróia;
- jj) Cookie Injection;
- kk) Cookie Poisoning;
- ll) Forceful Browsing;
- mm) Violações do protocolo HTTP;
- nn) HTTP Parameter Pollution;
- oo) HTTP Hidden Field Manipulation;
- pp) HTTP Request Smuggling;
- qq) HTTP Response Splitting;
- rr) HTTP Verb Tampering;
- ss) Web Scraping;
- tt) Web Service XML Attack.

2.3.3 O relatório de testes em aplicações expostas para internet deverá conter no mínimo as informações abaixo:

- a) Dados do escopo de teste escolhido;
- b) Planejamento das etapas dos testes realizados;
- c) Tipo de testes e ataques realizados;
- d) Informações coletadas durante os testes;
- e) Vulnerabilidades encontradas e não exploradas;
- f) Vulnerabilidades encontradas e exploradas;
- g) Tempo de duração da execução dos testes;
- h) Ameaças encontradas;
- i) Contramedidas para mitigar as ameaças encontradas;
- j) Riscos levantados no ambiente computacional;
- k) A descrição das vulnerabilidades encontradas (nome, descrição, nível de risco e CVE);
- l) Se houve obtenção de acesso, apontar se é possível escalada de privilégios;
- m) Se houve acesso a informações sigilosas;
- n) Metodologia dos ataques;
- o) Metodologia de análise de vulnerabilidades;
- p) Controles de segurança necessários para correção das vulnerabilidades.
- q) Apresentação das evidências apuradas;
- r) Apresentação das evidências de sucesso dos ataques;
- s) Portas e serviços em execução;
- t) Serviços ativos e vulneráveis;
- u) Configurações feitas nas aplicações sem observância de boas práticas em segurança da informação;
- v) Se houve evasão de informações por identificação de configurações default;

- w) Identificação de tratamento indevido para entrada de dados;
- x) Problemas relacionados à má configuração dos serviços.

2.4 Serviço 02 - Análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em redes internas, serviços e ativos de rede.

2.4.1 A análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em redes internas, serviços e ativos de rede deverá ser realizada nos seguintes equipamentos:

Descrição	Quantidade
Estações de trabalhos (colaboradores)	Até 80
Telefones IP	43
Impressoras	8
Servidores físicos	7
Servidores virtuais	27
Switches gerenciáveis	8
Switch FiberChannel	1
Storages	2
Sistema de monitoramento (CFTV)	1
Sistema de controle de acesso, composto por: • Sistema de biometria; • Fechadura eletrônica;	1
Central Telefônica	1
Access Point – WIFI	5
ADDs e FS	1
Firewall	1
WAF	1
IDS	1
IPS	1
Antivírus	1
DLP	1
Aplicações internas (sem as aplicações externas)	10
Nobreak	1

2.4.2 Os testes em redes internas, serviços, aplicações e ativos de rede deverão contemplar no mínimo, mas não se limitando aos tipos de ataques a seguir:

- a) Os tipos de ataques mencionados no item 2.3.2 que sejam aplicáveis;
- b) Bypass de firewall
- c) Problemas com o SNMP;
- d) Bypass de WAF;
- e) Kerberoasting;
- f) AS_REP Roasting;
- g) LLMNR;
- h) ADDS Exploration;
- i) Linux Exploration;
- j) Windows Exploration.

2.4.3 Os testes de rede interna deverão considerar somente os ativos e serviços, não sendo necessário a realização de teste de aplicação conforme será realizado no serviço 01.

2.5 Serviço 03 - Campanha de phishing e engenharia social com campanha de conscientização para até 80 (oitenta) colaboradores.

2.5.1 A campanha de phishing e engenharia social deverá ser realizada em data programada a ser combinada com a **CONTRATANTE**.

2.5.2 Os resultados da campanha deverão ser apresentados por meio de relatório para a **CONTRATANTE**, devendo conter informações como:

- a) Quantidade de e-mails enviados;
- b) Percentual e quantidade de funcionários que abriram o e-mail;
- c) Quais funcionários abriram os e-mails de campanha, a fim de segmentarmos quais áreas tiveram mais impacto;
- d) Percentual e quantidade de funcionários que informaram dados sigilosos;
- e) Quais funcionários informaram dados sigilosos, a fim de segmentarmos quais áreas tiveram mais impacto; e
- f) Outras informações pertinentes a campanha.

2.5.3 Após a realização da campanha, a **CONTRATADA** deverá realizar uma apresentação para toda a empresa com os resultados obtidos, realizando uma conscientização dos funcionários sobre os impactos que um phishing verdadeiro trariam para a infraestrutura da empresa.

2.5.4 A apresentação poderá ser realizada por meio de reunião virtual ou presencial na sede da ABGF, podendo ser gravada por interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Para os Serviços 01 e 02, os testes deverão obedecer às seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Descoberta e varreduras;
- c) Tentativas de ataque;
- d) Relatório dos testes, um para cada serviço;
- e) Reunião com a equipe de TI da **CONTRATANTE** para apresentação do relatório do teste;
- f) A **CONTRATANTE** aplica as recomendações para correção das falhas e vulnerabilidades;
- g) Nova rodada de testes (reteste), após as correções, um para cada serviço, até a correção total das vulnerabilidades apontadas;
- i. Os testes devem ser realizados até que todas as vulnerabilidades identificadas sejam corrigidas, incluindo

aquelas resultantes de outras correções realizadas; e

- ii. A **CONTRATADA** não será responsável por realizar retestes em problemas que não possam ser resolvidos devido a razões como softwares legados, falta de equipamentos ou vulnerabilidades para as quais ainda não existam correções disponíveis, ou que dependam de investimento por parte da **CONTRATANTE**.
- h) Apresentação do relatório final;

3.2 Para o serviço 03, a campanha deverá obedecer às seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Realização da campanha;
- c) Reunião com a equipe de TI da **CONTRATANTE** para apresentação do relatório da campanha;
- d) Apresentação para toda a empresa com o relatório final.

3.3 Tendo em vista que o objeto aborda o teste de todas as premissas tecnológicas e de pessoas, fica a cargo da **CONTRATADA** elaborar e apresentar o planejamento para a prestação de serviço, para aprovação da **CONTRATANTE**.

3.4 A **CONTRATADA** deverá se reunir com **CONTRATANTE** e apresentar o planejamento das etapas e metodologias para realização dos testes. Podendo a **CONTRATANTE** solicitar a readequação do planejamento conforme julgue necessário.

3.5 A **CONTRATADA** deve produzir 01 (um) relatório ao término de cada etapa ou na conclusão do processo de análise, englobando todas as informações essenciais para a devida correção ou mitigação dos riscos identificados.

3.6 Após a implementação das correções referentes às falhas e vulnerabilidades previamente identificadas, a **CONTRATADA** deverá realizar um reteste para validar as soluções aplicadas. Este procedimento será repetido até a confirmação de que todas as vulnerabilidades foram efetivamente corrigidas, garantindo assim a eficácia das medidas implementadas.

3.7 Em situações envolvendo sistemas legados e/ou equipamentos obsoletos, nos quais as falhas identificadas no Pentest não podem ser prontamente resolvidas devido à dependência desses sistemas ou equipamentos defasados, a **CONTRATANTE** reconhecerá que a **CONTRATADA** não pode ser responsabilizada pela correção dos problemas em questão. No entanto, a **CONTRATADA** deverá incluir em seu relatório os itens não corrigidos, juntamente com os motivos que impediram sua resolução. Espera-se que esses motivos sejam elaborados em colaboração com a **CONTRATANTE**, a fim de garantir uma compreensão mútua das limitações

técnicas envolvidas e facilitar a tomada de decisões sobre possíveis soluções alternativas ou futuras atualizações de infraestrutura.

3.8 A quantidade de colaboradores necessária para a execução do serviço 03 (três) será informada no momento da solicitação da execução. O serviço será realizado no mínimo para 42 (quarenta e dois) colaboradores e poderá ser estendido até um máximo de 80 (oitenta) colaboradores, conforme a quantidade de colaboradores alocados na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A **CONTRATADA** deve iniciar a prestação de serviço em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de emissão da **Ordem de Serviços - Anexo I**, deste Contrato.

4.2 O recebimento dos serviços especificados no Termo de Referência e neste Contrato, ocorrerá por meio de empregado designado para este fim, que acompanhará e fiscalizará as entregas e os serviços prestados, certificando-se das notas fiscais e tomando as providências cabíveis para correção, quando for o caso, ou emitindo o **Termo de Recebimento Provisório – Anexo II**, deste Contrato.

4.3 O Fiscal deste Contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório por cada serviço, para realizar as verificações de conformidade e, uma vez aprovadas, e emitir o **Termo de Recebimento Definitivo – Anexo III**, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E SUPORTE DOS SERVIÇOS

5.1 Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** terão garantia durante o período do prazo de duração contratual.

5.2 A **CONTRATADA** deverá prestar suporte e qualquer esclarecimento pertinente para a correção das falhas e vulnerabilidades identificadas no relatório emitido pela mesma.

5.3 Após a conclusão da prestação dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deve emitir um “*Certificado de Conformidade e Segurança*”. Este certificado confirma a realização bem-sucedida de todos os requisitos e testes, e a correção adequada de quaisquer eventuais falhas e/ou vulnerabilidade identificadas, apresentando, desse modo, o nível de segurança e maturidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada no fornecimento dos serviços.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do objeto que se encontrarem em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

6.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de funcionário designado para esta finalidade.

6.4 Receber o fornecimento do objeto verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e no Contrato, atestando seu recebimento.

6.5 Rejeitar, com a devida justificativa, o fornecimento do objeto desta contratação, entregues fora das especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, arcando a **CONTRATADA** com ônus decorrente do fato.

6.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato.

6.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

7.2 Fornecer o objeto desta contratação sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas boas práticas.

7.3 Para assegurar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem prestados, solicitamos que os participantes possuam pelo menos (01) uma das certificações mencionadas abaixo:

7.3.1 LISTA DE CERTIFICAÇÕES:

- **CEH** - Certified Ethical Hacker;
- **CPENT** - Certified Penetration Testing Professional;
- **ECSA** - Security Analyst;
- **Certificação EC-Council C|EH** – Certified Ethical Hacker;
- **Certificação EC-Council C|EH MASTER** - Certified Ethical Hacker (Master);
- **Certificação EC-Council C|PENT** – Certified Penetration Tester ou **Certificação EC-Council L|PT** – Licensed Penetration Tester (Master);
- **Certificação EC-Council W|AHS** – Web Application Hacking and Security;
- **Certificação OffSec OSCP** – Offensive Security Certified Professional ou **Certificação OffSec OSWA** – OffSec Web Assessor;
- **Certificação OffSec OSWE** - OffSec Web Expert;
- **Certificação OffSec OSEP** – OffSec Experienced Pentester;
- **Certificação OffSec OSCE** – Mastering Offensive Security;
- **Certificação COMPTIA Pentest+**;
- **GIAC Penetration Tester Certification** (GPEN)

- **GIAC Web Application Penetration Tester (GWAPT)**
- **GIAC Red Team Professional (GRTP)**
- **GIAC Experienced Penetration Tester (GX-PT);**
- **CPTe** – Certified Penetration Testing Engineer by MILE2
- **CPTC** – Certified Pnetration Testing Consultant by MILE2;
- **INE e CCPT** – Certified Professional Penetration Tester;
- **INE e WPT** – Web Application Penetration Tester;
- **INE e WPTX** Web Application Penetration Tester eXtreme; e
- **ITIL** - Information Technology Infrastructure Library.

7.3.2 **EXCEÇÕES A LISTA DE CERTIFICAÇÕES:**

- Para garantir ampla participação no pregão, serão aceitas certificações equivalentes que comprovem a capacidade técnica e a experiência na área de teste de penetração e segurança da informação, conforme prazo estipulado no item 7.3.3;
- Desejamos (não obrigatório) que a empresa possua a certificação ITIL para realização dos testes de segurança no ambiente interno (infraestrutura) da ABGF.

7.3.3 **PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DAS CERTIFICAÇÕES:**

- A **CONTRATADA** deve apresentar no prazo máximo **de 10 (dez) dias corridos** a partir do início do prazo contratual; e
- As certificações devem estar dentro do prazo de validade.

7.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

7.6 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7 Manter, durante a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, e neste Contrato.

7.8 A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de quaisquer softwares que sejam necessários para a prestação dos serviços referentes ao Termo de Referência, e neste Contrato incluindo os testes de penetração e análise de vulnerabilidade da infraestrutura de rede e aplicações web.

7.9 A **CONTRATADA** é responsável pelo licenciamento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva das soluções de hardware e software a serem utilizados para a prestação dos serviços referentes ao Termo de Referência, e a este Contrato, sob supervisão da **CONTRATANTE**.

7.10 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, no Contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.11 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7.12 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato.

7.13 A **CONTRATADA** deverá solicitar a **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para a efetiva execução do trabalho, bem como prestar informações, quando solicitado pela fiscalização, sobre o andamento dos serviços.

7.14 Caso a **CONTRATADA** não cumpra de forma integral o contrato, cause danos a integridade do equipamento, a **CONTRATANTE** poderá suspender unilateralmente o pagamento mensal e solicitar o encerramento deste contrato sem quaisquer multas e/ou encargos adicionais.

7.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.16 Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto proposto.

7.17 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.

7.18 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste Contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

7.19 A **CONTRATADA** deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo IV deste Contrato), de modo a zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da **CONTRATANTE** não sejam divulgadas a terceiros sem previa autorização.

7.20 A **CONTRATADA** deverá assinar a Declaração de Vedação ao Nepotismo (Anexo V deste Contrato), declarando que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(a) não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

7.21 A **CONTRATADA** deverá assinar o (Anexo VI deste Contrato), relativo à conformidade das disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução desta contratação.

7.22 A **CONTRATADA** deverá assinar a Declaração de Partes Relacionadas (Anexo VII deste Contrato), que trata da Política de Partes Relacionadas, declarando que a empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

7.23 Antes do início da prestação de serviços, a **CONTRATADA** deve apresentar a relação dos colaboradores designados para o projeto, sendo obrigatório que cada um deles assine o Termo de Confidencialidade (Anexo VIII deste Contrato). É fundamental destacar que é estritamente proibido compartilhar quaisquer informações obtidas durante a condução das análises e testes nas instalações da **CONTRATANTE** com terceiros, a menos que tal compartilhamento seja autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**.

7.24 A **CONTRATADA** deve apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do início do prazo de duração contratual do contrato, a lista dos colaboradores designados para o projeto, juntamente com o Termo de Confidencialidade devidamente assinado.

7.25 A **CONTRATADA** deve enviar para a **CONTRATANTE** ao término deste Contrato todas as informações, evidências e documentos que tenha elaborado, acessado e/ou coletado durante a prestação do serviço.

7.26 A **CONTRATADA** compromete-se a destruir todas as informações descritas no item 7.25, não podendo permanecer com cópias guardas sobre seu poder ou em sua infraestrutura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos termos dos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, ou, ainda, pela sua inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2 A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3 As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, e poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que seja aberto processo administrativo para este fim.

8.4 Na aplicação das multas, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, deverá ser observado o princípio da proporcionalidade estritamente necessário ao atendimento do interesse da **CONTRATANTE**, tendo por parâmetro os seguintes percentuais:

- a) de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, no caso de multa moratória e,
- b) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido deste Contrato, para multa compensatória.

8.5 Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5.1 A multa a que alude esta cláusula não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

8.6 Em consonância ao disposto no art. 84, da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas na alínea “c”, do subitem 8.1 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE** como tal, a empresa **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, os Normativos Internos e supletivamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9 Na aplicação das sanções, a **CONTRATANTE** levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por força dos incisos I a III do art. 34 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018,

da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.11 Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais cominações legais e contratuais cabíveis, a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

9.1 O valor deste Contrato será de R\$ _____ (_____), divididos da seguinte forma:

Serviço	Descrição	Valor
01	Análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em aplicações e serviços expostos na internet	R\$ xxxxxx
02	Análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em redes internas, serviços e ativos de rede	R\$ xxxxxx
03	Campanha de phishing e engenharia social para até 80 (oitenta) colaboradores	R\$ xxxxxx
04	Workshop de conscientização e demonstração de resultados da campanha de phishing e engenharia social para até 80 colaboradores.	R\$ xxxxxx
Total		R\$ xxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG 2024/2025, sob a Rubrica Orçamentária: 2.205.010.000 - Tecnologia da Informação - Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, o prazo de duração deste Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua celebração, ocorrida em __/__/2024, podendo, no interesse da ABGF, ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme as entregas descritas no item 12.3, em até 15 dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal deste Contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no Contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

12.2 O pagamento vinculado ao Serviço 03 (três) será efetuado de acordo com a demanda, em conformidade com a quantidade de colaboradores alocados na **CONTRATANTE** no momento da prestação do serviço. A quantidade mínima é de 42 (quarenta e dois) colaboradores, enquanto a quantidade máxima é de 80 (oitenta) colaboradores, proporcionando flexibilidade conforme as necessidades específicas durante a prestação do serviço.

12.3 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, conforme a conclusão dos serviços na tabela de serviços do item 3.1 do Termo de Referência e Cláusula Segunda deste Contrato e valores constantes na tabela 9.1, da Cláusula Nona deste Contrato, seguindo as condições estipuladas abaixo:

- a) 40% após a conclusão do serviço 1 (um);
- b) 30% após a conclusão do serviço 2 (dois); e
- c) 30% após a conclusão do serviço 3 (três) e 4 (quatro), e envio do termo de recebimento definitivo.

12.4 Antes do pagamento da fatura, a **CONTRATANTE** deverá anexar aos autos as seguintes certidões:

- a) Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Consulta TCU Consolidada, conforme sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.5 Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos que constituem a rescisão contratual.

12.6 O fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota fiscal, para analisá-la, atestá-la e encaminhá-la para pagamento, ou devolvê-la à prestadora de serviços, para correção de falhas porventura existentes.

12.7 Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

12.8 Para atendimento do Ajuste SINIEF nº 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nº 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o endereço eletrônico a ser definido pela **CONTRATADA**.

12.9 Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 08/10 (cláusula décima), por ocasião da assinatura deste Contrato deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.

12.10 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

12.11 No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

12.12 Da mesma forma no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para correções solicitadas, não implicando a **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.13 Deverá constar na Nota Fiscal ou Fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data em que a fatura ou nota fiscal for devidamente atestada pelo Fiscal deste Contrato e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => (I = (6/100)/365) => 6 = taxa anual de 6%

12.15 A **CONTRATANTE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

12.16 A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

12.17 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota

Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade do recebimento das licenças, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

13.2 O Fiscal deste Contrato ou seu substituto exigirá o cumprimento dos serviços prestados na forma de execução, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

13.3 O Fiscal deste Contrato ou seu substituto deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.4 O Fiscal deste Contrato ou seu substituto, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar à Gerência Administrativa e Financeira - GAFIN, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à **CONTRATADA**, para a adequação contratual.

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Contrato, e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) no valor de **R\$ ***** (_____)**, na forma do § 2º do art. 70, caput, da Lei nº 13.303/2016, com vistas à cobertura de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento deste Contrato;
- b) Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

- c) Multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

14.2 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no subitem 14.1 desta Cláusula.

14.3 Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

14.4 A garantia de que trata o item acima, será no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

14.5 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução desta contratação, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do subitem 14.3, desta Cláusula.

14.6 A prestação da garantia, em questão, não desobriga a **CONTRATADA** em indenizar o prejuízo que ultrapasse seu valor.

14.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.8 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

14.10 Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato; ou
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

14.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

14.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

14.13 A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela prestadora de serviços decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**; e
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

14.14 Cabe à **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

14.15 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

14.16 Ocorrendo modificações do valor total pactuado, a **CONTRATADA** deverá apresentar em até 10 (dez) dias, da assinatura do Termo Aditivo, a garantia contratual atualizada.

14.17 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

14.18 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** tiver sido notificada.

14.19 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será de acordo com o item 14.11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e na vigente Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – Anexo X.

15.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

16.2 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Será considerada falta grave, para fins de rescisão contratual a não manutenção das condições de habilitação.

16.4 O atraso na prestação da Garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a rescisão deste Contrato.

16.5 Na hipótese de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** isenta integralmente a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos da extinção antecipada deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e dos normativos internos, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além das regras gerais e princípios de Direito Público, sempre que cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1 Este Contrato guarda conformidade com o Termo de Referência, com a Pregão Eletrônico nº 90004/2024, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 007/2024-ABGF que, independentemente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SUBROGAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação e a sub-rogação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Maíra Madrid Barbosa da Silva
Presidente

ADRIANA PARANHOS PINTO
Diretora Administrativo e Financeira

Representante legal da **CONTRATADA**

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

ANEXO I – ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº xxx/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
CONTRATADA:	

DESCRIÇÃO DA ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA

OBSERVAÇÕES

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
Portaria nº xxx/2024 – ABGF

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Por este instrumento, atestamos que o equipamento objeto da contratação foi recebido nesta data e será objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela **CONTRATANTE**.

Ressaltamos que o recebimento definitivo **ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
CONTRATADA:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS	
Descrição	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Serviço nº xxx/2024.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
Portaria nº xxx/2024 – ABGF

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Por este instrumento, atestamos o recebimento definitivo dos itens, de acordo com as condições e especificações especificadas no Contrato.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
CONTRATADA:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS	
Descrição	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Serviço nº xxx/2024.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
Portaria nº xxx/2024 - ABGF

De acordo,

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Nome do Gerente da área demandante
Gerente de xxx

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, a [nome da empresa], CNPJ nº [nº do CNPJ da prestadora], sediada na <endereço completo>, representada por seu [cargo do representante], [nome do representante], portador do CPF nº [nº do CPF], perante a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, na qualidade de prestador de serviços, declara estar ciente e concordar com a **Política de segurança da Informação** composta por suas Diretrizes Gerais, Normas, Procedimentos e Instruções, que foram apresentadas por ocasião da assinatura do contrato.

Declaramos, também, estar ciente de que todos os acessos realizados à internet, pelos funcionários por nossa empresa alocados na **CONTRATANTE**, bem como o conteúdo das mensagens enviadas através do Correio Eletrônico corporativo são monitorados automaticamente.

Declaramos, ainda, que todos os funcionários de nossa empresa, alocados na **CONTRATANTE**, estão cientes das responsabilidades descritas nas normas da Política de Segurança da Informação e que, a não observância desses preceitos, implicará na aplicação das sanções previstas no Normativo de Ação Disciplinar.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

Assinatura da CONTRATADA

ANEXO V - DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A **CONTRATADA**/Credenciada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(a) da **CONTRATANTE** e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da **CONTRATANTE** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da **CONTRATANTE** hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado(s) **CONTRATANTE** que exerça cargo(m) em comissão ou função de confiança ou com dirigente(a) **CONTRATANTE**:

- em área da **CONTRATANTE** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Assinatura da CONTRATADA

**ANEXO VI - CONFORMIDADE À LEI Nº 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
– LGPD**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo _____, nacionalidade, portador do Registro Geral nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, perante a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, doravante denominada **CONTRATADA**, na qualidade de prestadora dos serviços indicados no preâmbulo, declara o seguinte:

1.1. A **CONTRATADA** aceita e se obriga a observar as seguintes regras relativas ao tratamento de dados pessoais:

1.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a atender e respeitar integralmente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução deste Contrato, motivo pelo qual todo e qualquer tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º. e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços e apenas para alcançar os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

1.1.2. A **CONTRATADA**, para execução do presente Contrato, eventualmente poderá receber dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, independentemente do modo como se dê o compartilhamento, a **CONTRATADA** será considerada como agente de tratamento, operadora dos dados pessoais.

1.1.3. O tratamento dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, em razão deste Contrato, somente deverá ser realizado para as finalidades estritamente relacionadas ao Contrato firmado entre as Partes, sendo vedada a utilização de tais informações para fins diversos dos constantes neste Contrato, utilizando-as, ainda, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, ANPD. Caso a **CONTRATADA** realize o tratamento dos dados pessoais a que teve acesso para quaisquer outras finalidades, a **CONTRATADA** será inteiramente responsável como controladora dos dados pessoais e sensíveis que tratar para as finalidades diversas da contratual, responsabilizando-se integralmente pela legalidade do tratamento e por quaisquer danos ocasionados aos titulares.

1.1.4. Os dados pessoais compartilhados em razão deste Contrato entre as Partes **CONTRATANTES** devem ser considerados informações confidenciais, sendo aplicáveis aos dados pessoais as mesmas disposições da Cláusula de Confidencialidade.

1.1.5. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato.

1.1.6. Cada Parte **CONTRATANTE** deverá auxiliar a outra Parte **CONTRATANTE** quanto à adoção de medidas relacionadas aos dados pessoais tratados em razão deste Contrato, caso necessário. Nessa hipótese, o Controlador será responsável por indicar, expressamente, a medida a ser adotada pela outra Parte, devendo, o Operador, adotar todas as medidas cabíveis e possíveis visando garantir a integridade, disponibilidade e o sigilo dos dados pessoais ora tratados.

1.1.7. Em caso de término do Contrato firmado entre as Partes **CONTRATANTES**, independentemente do motivo, a **CONTRATADA**, na hipótese de ter em sua posse dados pessoais que obteve da **CONTRATANTE**, de qualquer forma, em razão deste Contrato, deverá reuni-los e devolvê-los e, ainda, eliminar tais informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a manutenção dos dados pessoais seja necessária mesmo após o encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** deverá informar expressa e formalmente à **CONTRATANTE** de sua necessidade, justificando-a em conformidade com a Lei 13.709/18 e/ou legislações e regulamentos próprios que regem a matéria, conforme o caso.

1.1.8. A **CONTRATADA** declara que, no caso de omissão no presente Contrato quanto ao tratamento de dados pessoais, deverá consultar a **CONTRATANTE** e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e/ou legislações atinentes.

1.1.9. A **CONTRATADA** se compromete ainda a proteger os direitos fundamentais da liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais.

1.1.10. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais obtidos, seguirão um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que atendam a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação previstos na Política de Privacidade de Dados Pessoais da **CONTRATANTE**.

1.1.11. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados pela **CONTRATADA** em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e seu adequado controle, com transparente identificação do perfil dos credenciados ao acesso, permitindo assim a rastreabilidade de cada transação e a livre apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento destes dados com terceiros.

1.1.12. No que tange ao presente Contrato, com relação aos tratamentos de dados decorrentes desta relação jurídica, tem-se que tais tratamentos serão realizados pelo período determinado em lei.

1.2 A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados e prestadores de serviços quanto ao inteiro teor da presente cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento de dados pessoais de que trata o presente Contrato.

1.3. A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos de titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações e regulamentos atinentes à espécie.

1.4. A **CONTRATADA** informará imediatamente a **CONTRATANTE** quando do recebimento de qualquer solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, e abster-se-á de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto na eventual existência de instruções previamente passadas pela **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados e regulamentos emanados pela ANPD.

1.5. O Encarregado da **CONTRATADA** deverá contatar formalmente o Encarregado da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da

ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que o Encarregado da **CONTRATANTE** possa adotar todas as providências cabíveis e previstas na legislação e regulamentações atinentes.

1.5.1 Nos termos do item 1.5 acima, a **CONTRATADA** comunicará qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato sobre qualquer violação ou vulnerabilidade à proteção de dados que tiver conhecimento no âmbito de sua atuação na execução deste Contrato. A Comunicação deverá conter (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência do incidente; (iii) tipo de incidente; (iv) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; (v) indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; (v) riscos relacionados ao incidente; (vi) motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento do incidente; e (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

1.6. A exclusivo critério do Encarregado da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

1.7. Eventuais responsabilidades da Parte **CONTRATANTE** serão apuradas nos termos do Contrato, bem como conforme disposto na Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Assinatura da CONTRATADA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

Pelo presente instrumento, a empresa (xxxxxxxxxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxxxxxxxxx), com sede na Rua (xxxxxxxxxx), [numero], x andar – Bairro, cidade/UF, CEP (xxxxxxxxxx), representada por seu(ua) _____, _____, _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento à Política de Partes Relacionadas da ABGF e afim de afastar interesses secundários perante a **Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF**, DECLARA:

() que essa empresa **não possui** em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

() que essa empresa **possui** em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.
_____ (identificar quem)

Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

ADMINISTRADORES	CPF

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de execução do Contrato, será reapresentada à ABGF, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da CONTRATADA

ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____ portador do CPF nº _____, comprometo-me a manter a mais estrita confidencialidade sobre todas as informações e documentos aos quais eu possa ter acesso durante a execução do contrato.

Por meio deste Termo de Confidencialidade, assumo as seguintes responsabilidades:

1. Abster-me de utilizar as informações confidenciais para benefício próprio ou de terceiros, seja de forma presente ou futura.
2. Não realizar gravações, fotografias ou cópias de documentos, bases de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias, a menos que haja autorização expressa da **CONTRATANTE**.
3. Não apropriar-me de material confidencial ou sigiloso, incluindo informações e documentos pessoais.
4. Não divulgar o conhecimento das informações a terceiros, sendo responsável por qualquer pessoa que venha a ter acesso por meu intermédio, comprometendo-me a ressarcir eventuais danos ou prejuízos decorrentes de quebra de sigilo.
5. Não divulgar, de nenhuma maneira ou por qualquer meio, as informações e/ou documentos confidenciais a que tiver acesso.
6. Comprometo-me a considerar como informações e documentos confidenciais todos e quaisquer dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CONTRATANTE**.
7. Comprometo-me a atender e respeitar integralmente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução deste Contrato, motivo pelo qual todo e qualquer tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º. e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços e apenas para alcançar os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Compreendo que qualquer violação deste Termo de Confidencialidade pode acarretar em sanções administrativas, judiciais e penais. Estou plenamente ciente de que a obrigação de confidencialidade permanece válida mesmo após o término do contrato.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxx de 2024

Assinatura da CONTRATADA

ANEXO III do Edital - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Pelo presente instrumento, **a empresa (xxxxxxxxxx)**, inscrita no CNPJ sob o nº (xxxxxxxxxx), com sede na Rua (xxxxxxxxxx), [numero], xxx andar – Bairro, cidade/UF, CEP (xxxxxxxxxx), representada por seu(ua) _____, (nome) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que:

() não possui vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com funcionários ou membros da Alta Administração da ABGF.

() não possui vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com funcionários ou membros da Alta Administração da ABGF.

() não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta contratação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com funcionários ou membros da Alta Administração da ABGF.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Assinatura da Empresa

ANEXO IV do Edital – PROPOSTA

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), (telefone) e (endereço eletrônico), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

OBJETO:

À

Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

A **EMPRESA** deverá apresentar preços totais, distribuídos conforme Tabela abaixo:

Serviço	Descrição	Valor
01	Análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em aplicações e serviços expostos na internet	R\$ xxxxxx
02	Análise de vulnerabilidades e teste de intrusão (pentest) em redes internas, serviços e ativos de rede	R\$ xxxxxx
03	Campanha de phishing e engenharia social para até 80 (oitenta) colaboradores	R\$ xxxxxx
04	Workshop de conscientização e demonstração de resultados da campanha de phishing e engenharia social para até 80 colaboradores.	R\$ xxxxxx
Total		R\$ xxxxxx

No valor proposto está incluso todos e quaisquer encargos e outros custos inerentes ao fornecimento do objeto da licitação, tais como: garantias, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, remunerações, materiais e equipamentos para a execução dos serviços e outros que incidam direta e indiretamente sobre o integral e perfeito cumprimento da proposta comercial apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Local ____, ____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME:

RG nº

CPF nº